



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2º Aditivo ao contrato nº 104/2021

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2021

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
CURITIBA – ISCMC.**

MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF nº 096.528.569-32, de outro a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, nº 334, Centro, Pien – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada pelo seu Provedor **FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob nº 333.983.137-87, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, o artigo 2º, VIII e o artigo 6º, I da Resolução SESA nº 166/2016, e o que dispõe a Resolução SESA nº 615/2015, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 103/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução ficam prorrogados do dia 01/10/2022 até 31/10/2022.

Cláusula Segunda: O contrato fica acrescido em R\$ 235.250,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Piên/PR, 30 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Município de Piên

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia De Curitiba – ISCMC

Testemunhas:

1. FABIULA GABRIELLI SURA

Assinatura_____

2. NATHALIA AOANA MELENEK

Assinatura_____